



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

REITORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 23108.039073/2021-21

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/FUFMT/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT E O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, sediada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, no município de Cuiabá – MT, CEP 78060-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, doravante denominada **FUFMT**, neste ano representada por seu Reitor, Professor Doutor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 689710 SSP/MT e do CPF nº 570.508.131-68, e de ora em diante designado COOPERANTE, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, Rua C, S/M, Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado COOPERADO, representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF sob o nº 161.705.391-00, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2017 e suas alterações mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o intercâmbio de dados, informações, documentos, estudos, pesquisas, relatórios e diagnósticos e a realização de atividades institucionais e educativas nas áreas agrárias e fundiárias necessários ao acompanhamento dos conflitos agrários e da regularização fundiária no estado de Mato Grosso.

1.2 Os objetivos gerais do presente Termo de Cooperação Técnica consistem na realização do Projeto de Pesquisa “Diagnóstico dos Conflitos Agrários Coletivos em Mato Grosso com foco nos municípios da

Amazônia, apoio à Regularização Fundiária Rural e Novo Marco Legal no Estado”, sob a responsabilidade do COOPERANTE, e de interesse do COOPERADO, e na publicidade de obras e documentos de interesse público e social que devem subsidiar o poder público na regularização fundiária e no desenvolvimento sustentável do estado de Mato Grosso.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica será executado conforme o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa “Diagnóstico dos Conflitos Agrários Coletivos em Mato Grosso com foco nos municípios da Amazônia, apoio à Regularização Fundiária Rural e Novo Marco Legal no Estado”, que se encontra anexo a este.

1.4 Outros produtos poderão vir a ser disponibilizados mediante a formalização de Termo Aditivo e, se necessário, a celebração de outro instrumento jurídico cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do instrumento.

Parágrafo único – Poderá ocorrer excepcionalmente e a interesse da Administração a prorrogação deste Termo de Cooperação Técnica, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada e solicitada antes da data da vigência e que observe o limite máximo previsto na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERADO e COOPERANTE, na forma deste instrumento que, assinado, pelos representantes legais, passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

I – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

- a)** Solicitar, armazenar, resguardar e zelar pelos dados, informações, e documentos obtidos do COOPERADO;
- b)** Organizar, sistematizar, repassar ao COOPERADO, disponibilizar e dar publicidade aos dados, informações, e documentos que sejam de interesse público e social;
- c)** Elaborar estudos, pesquisas, relatórios e diagnósticos e realizar atividades institucionais e educativas nas áreas agrárias e fundiárias visando o acompanhamento dos conflitos agrários e da regularização fundiária no estado de Mato Grosso;
- d)** Confeccionar e enviar ao COOPERADO relatórios semestrais de desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Projeto de Pesquisa “Diagnóstico dos Conflitos Agrários Coletivos em Mato Grosso com foco nos municípios da Amazônia, apoio à Regularização Fundiária Rural e Novo Marco Legal no Estado”;
- e)** Se responsabilizar por suas atividades e obrigações no que diz respeito aos custos financeiros, ao suporte técnico-institucional e aos demais aspectos (administrativo, civil e penal);
- f)** Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas

dele;

g) Encaminhar ao COOPERADO o relatório anual das ações desenvolvidas e/ou em desenvolvimento e acompanhar a sua conferência no momento da entrega ao COOPERADO e do recebimento pelo COOPERANTE;

II – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO:

a) Disponibilizar o acesso, prestar, fornecer e entregar os dados, informações, e documentos relacionados com o objeto desse Termo de Cooperação Técnica;

b) Acompanhar a divulgação e a publicidade dos dados, informações e documentos de interesse público e social afetos à temática do Plano de Trabalho;

c) Contribuir e participar da elaboração de estudos, pesquisas, relatórios e diagnósticos e realização de atividades institucionais e educativas nas áreas agrárias e fundiárias visando o acompanhamento dos conflitos agrários e da regularização fundiária no estado de Mato Grosso;

d) Receber, analisar, avaliar e fazer apontamentos e/ou recomendações sobre os relatórios semestrais de desenvolvimento das atividades apresentados pelo COOPERANTE;

e) Arcar com os custos financeiros de suas atividades e obrigações e assegurar o suporte técnico-institucional às atividades previstas neste Termo, além de se responsabilizar nas esferas administrativa, civil e penal por suas atividades;

f) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas dele;

g) Receber, avaliar, fazer apontamentos e/ou pedidos de reparos, aprovar ou rejeitar o relatório anual das ações desenvolvidas e/ou em desenvolvimento confeccionado pelo COOPERANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

4.1. A adesão de novos partícipes ao presente Termo de Cooperação Técnica ficará condicionada à aquiescência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência direta ou indireta de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes; trata-se de termo gratuito, sem qualquer ônus por parte do COOPERADO e do COOPERANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU DO ADITAMENTO

6.1. A alteração do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

6.2 Não sendo possível a alteração do Termo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo por causa de mudança da natureza do objeto aprovado, poderá ser celebrado um novo acordo com a repactuação

dos interesses dos partícipes e com a modificação das cláusulas contratuais, e outras medidas, se forem necessárias.

6.3 O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, exceto seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, e com a devida justificativa, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término da vigência, conforme Art. 13 da INC SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 001/2017.

Parágrafo Único – É vedado o aditamento do Termo de Cooperação Técnica para a inserção de cláusulas que desnaturem ou violem o seu objeto, assim entendidas aquelas que instituem ou majorem, ainda que parcialmente, finalidade não prevista no Termo e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. O Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, nos termos acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Termo de Cooperação Técnica terá os seguintes gestores e seus substitutos para administrar e coordenar o presente Termo:

a) COOPERADO:

1) Maria Nelice Martins, matrícula 4283, Auxiliar Judiciário, CPF Nº. 49609769187. E-mail: maria.martins@tjmt.jus.br. Fone: (65) 981389854. Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça. Titular.

2) Walkyria Taques Siqueira Freiras, matrícula 7.776, Técnico Judiciário, CPF N 843.77.551-53. E-mail: walkyria.freitas@tjmt.jus.br. Fone: (65) 981389854. Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça. Substituta.

b) COOPERANTE:

1) Professora Doutora Vera Lúcia Marques Leite. CPF: 230.032.601/97. Matrícula SIAPE Nº 64.155.78. Faculdade de Direito. E-mail: vlml Leite@terra.com.br. Fone: (65) 99227.5892.

2) Professor Mestre Diogo Marcelo Delben Ferreira de Lima. CPF: 692.536.331-15. Matrícula SIAPE: 2356123. Instituto de Geografia, História e Documentação – IGHD. E-mail: diogomdelben@gmail.com. Telefone de Contato: (65) 98139-1810.

8.2. Os gestores do Termo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, e poderão fazer apontamentos, solicitar e recomendar correção dos problemas encontrados e/ou melhorias que forem necessárias à execução do objeto.

8.3. O acompanhamento dos gestores do Termo de Cooperação Técnica não exclui nem reduz as obrigações e as responsabilidades dos partícipes, dos seus gestores e dos indivíduos envolvidos no Termo

de Cooperação Técnica.

8.4 A gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do presente termo deverão resultar em um relatório conjunto elaborado pelo Cooperado e pelo Cooperante, sob a responsabilidade da CAF/TJMT e Faculdade de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O Termo de Cooperação Técnica e os seus documentos constitutivos e eventuais aditivos serão publicados nos veículos oficiais de imprensa e de comunicação geridos e/ou sob a responsabilidade do COOPERADO e do COOPERANTE.

Esse Termo de Cooperação, bem como seus eventuais aditivos, será publicado em extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que será providenciado pela COOPERANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua data de assinatura, nos moldes do Art. 12 da INCSEPLAN/SEFAZ/AGE Nº001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas se dará, no que couber, na forma prevista nos artigos 18 a 20, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 001/2017.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente à Cooperação será composta do seguinte documento.

I – Relatório de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo desde que verificados os seguintes motivos e/ou circunstâncias:

- a) Interesse comum das partes e mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto;
- c) Inadimplemento injustificado das cláusulas previstas no Termo de Cooperação Técnica e/ou do cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho afetas à execução do objeto;

Parágrafo Único – A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no decorrer do cumprimento desse Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos em comum acordo entre as partes mediante comunicação por escrito que integrará este instrumento e, se necessário, haverá celebração de Termo Aditivo para tratar das questões levantadas.

Parágrafo Único - as reclamações, notificações e petições referentes a esse Termo de Cooperação Técnica serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes no preâmbulo deste termo.

12.2. As atribuições constantes deste Termo de Cooperação Técnica não poderão ser transferidas, delegadas ou terceirizadas, salvo hipótese de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Cooperação Técnica, quando não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

13.2. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teores e formas, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

Reitor - UFMT

MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA

Faculdade de Direito - FD

MARCUS SILVA DA CRUZ

Instituto de Geografia, História e Documentação – IGHD



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 20/08/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3819026** e o código CRC **3D2F3304**.

Referência: Processo nº 23108.039073/2021-21

SEI nº 3819026